



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

MENSAGEM Nº 24/2025

ASSUNTO: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotações e Superávit Financeiro em Despesas Orçamentárias de Consórcio de Saúde, Materiais Permanentes e Repasse de Recursos Financeiros à Entidades do Município de Pouso Alto e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Art. 185, I, Art. 156 e Art. 88, V, da Lei Orgânica do Município.

DATA: 20/08/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Com a grande ampliação das ações de saúde para cumprimento de várias ações de nosso Plano de Governo, principalmente aos do item 2.6 – Saúde, com a chegada de novos recursos financeiros principalmente por meio do recebimento de emendas parlamentares de deputados parceiros do Município de Pouso Alto, e sob a necessidade de adequação orçamentária, tendo em vista que não estavam previstos no planejamento realizado pela antiga Gestão, apresentamos o presente Projeto de Lei Ordinária de suplementação.

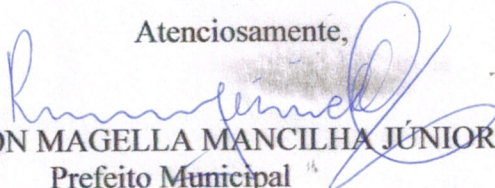
A realização da movimentação orçamentária por meio desta Lei garante segurança e tranquilidade ao Município face às adequações que a gestão pública atual ainda pode requerer.

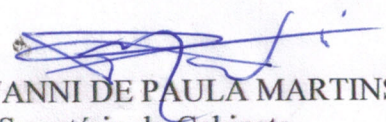
Para tanto, com base no artigo 43, § 1º, I e III, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, a abertura de crédito adicional pretendida em nosso orçamento é assegurada pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e pela anulação parcial de dotações.

Por tudo isso e pela necessidade do processamento de despesas e, ainda, para que o Município de Pouso Alto, tanto o seu Executivo quanto o seu Legislativo, possam continuar bem executando seu Orçamento, justificamos e solicitamos o regime legal de urgência na apreciação deste projeto de lei e no regular andamento do processo legislativo.

Certos da adequada atenção e do pronto atendimento que o tema merece, colocamo-nos à disposição no que for necessário para discussão e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal


GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário do Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
WILSON ARANTES DE OLIVEIRA
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº 67 – Centro
37.468-000 POUSO ALTO – MG

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 408/2025
Data: 20/08/2025 - Horário: 17:42
Administrativo

Ante o Candido



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24 /2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotações e Superávit Financeiro em Despesas Orçamentárias de Consórcio de Saúde, Materiais Permanentes e Repasse de Recursos Financeiros à Entidades do Município de Pouso Alto e dá outras providências.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 527.162,00 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e dois reais), conforme especificação abaixo:

02.10.01 – 10.302.0011.2.040 – 3.3.93.39.00 – Manutenção do BLMACR\$ 177.762,00
(cento e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais).

Fonte de Recurso: 1600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

02.10.01 – 10.302.0011.2.040 – 3.3.50.41.00 – Manutenção do BLMACR\$ 349.400,00
(trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

Fonte de Recurso: 1600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

Art. 2º Os recursos necessários para execução do crédito previsto no Art. 1º desta Lei, serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 1964, resultantes da anulação parcial de dotações do orçamento vigente do Poder Executivo, no valor de R\$ 527.162,00 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e dois reais), conforme especificação abaixo:

02.10.01 – 10.302.0011.2.040 – 3.3.90.39.00 – Manutenção do BLMACR\$ 324.182,00
(trezentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e dois reais).

Fonte de Recurso: 1600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

02.10.01 – 10.301.0011.2.036 – 3.3.90.30.00 – Manutenção do BLATB - PAB FixoR\$ 70.000,00
(setenta mil reais).

Fonte de Recurso: 1600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

02.10.01 – 10.301.0011.2.037 – 3.1.90.04.00 – Manutenção do BLATB - PAB Variável - Saúde da FamíliaR\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais).

Fonte de Recurso: 1600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

02.10.01 – 10.301.0011.2.039 – 3.1.90.04.00 – Manutenção do BLATB - PAB Variável - Saúde BucalR\$ 45.000,00

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

(quarenta e cinco mil reais).

Fonte de Recurso: 1600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

02.10.01 – 10.301.0011.2.039 – 3.1.90.11.00 – Manutenção do BLATB - PAB Variável - Saúde BucalR\$ 44.000,00

(quarenta e quatro mil reais).

Fonte de Recurso: 1600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

02.10.01 – 10.304.0011.2.042 – 3.1.90.04.00 – Manutenção do BLVGS - Vigilância SanitáriaR\$ 31.000,00

(trinta e um mil reais).

Fonte de Recurso: 1600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

02.10.01 – 10.305.0011.2.043 – 3.1.90.04.00 – Manutenção do BLVGS - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em SaúdeR\$ 8.079,00

(oito mil e setenta e nove reais).

Fonte de Recurso: 1600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 597.541,34 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme especificação abaixo:

02.10.01 – 10.301.0011.2.036 – 3.3.93.39.00 – Manutenção do BLATB – PAB FixoR\$ 363.588,34

(trezentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Fonte de Recurso: 2621000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual).

02.10.01 – 10.302.0011.1.024 – 4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o BLMACR\$ 233.953,00

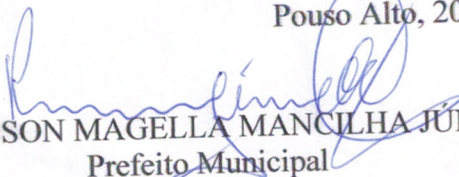
(duzentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais).

Fonte de Recurso: 2621000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual).

Art. 4º Os recursos necessários para execução do crédito previsto no Art. 3º desta Lei, serão aqueles previstos no art. 43, inciso I, da Lei 4.320, de 1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos nº 2621000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), no valor de R\$ 597.541,34 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 20 de agosto de 2025.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR
Prefeito Municipal


GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário do Gabinete